



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.063, DE 07 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 4.044, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º do Decreto 4.044, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de Emergência em Saúde Pública no Município de Curvelo em complemento ao Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública como medida preventiva à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, o § 6º com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

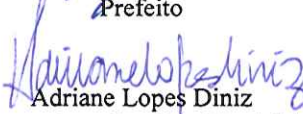
(...)

§ 6º O atendimento ao público realizado no interior de instituições bancárias e casas lotéricas deve ter estrito controle de acesso visando eliminar aglomerações nas áreas internas e externas aos estabelecimentos, inclusive com organização de filas gerenciadas pelas instituições em área externa com distanciamento mínimo de um metro”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de abril de 2020.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito


Adriane Lopes Diniz
Procuradora-Geral do Município


Rejane Valgas Oliveira Galvão
Secretária Municipal de Saúde